



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br)

Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.548, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a abrir Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 100.000,00, no Orçamento da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 100.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

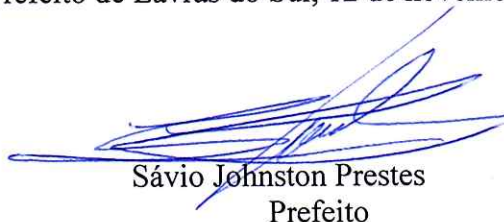
11.01 – SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTES.	
11.01.23.695.0214.2.127 – MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS	
4.4.90.51.00.00.00.00001- Obras e Instalações	R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para os créditos adicionais especiais, a redução da seguinte dotação orçamentária:

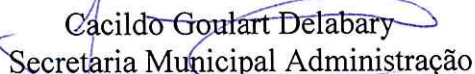
11.01.23.695.0214.2.127 – MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS	
3.90.39.00.00.00.00.00001- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 12 de novembro de 2018.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Cacildo Goulart Delabary  
Secretaria Municipal Administração